

NORMATIVA INTERNA FAC/MG N° 020

ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES DOS ALUNOS DA FACULDADE ADJETIVO- CETEP

Estabelece normas e prazos para os pedidos de reclamações de alteração de Notas, Frequências e pareceres nos cursos de graduação da Faculdade Adjetivo – CETEP.

Emilson Soares Pereira, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, pela presente, resolve:

Da correção de Nota de Avaliação, frequência e pareceres emitidos por todos os órgãos normativos da faculdade:

Art.1º. O estudante poderá solicitar revisão de nota de avaliação, frequência ou pareceres emitidos pela Faculdade Adjetivo- CETEP no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início do período subsequente à emissão do documento.

§ 1º A revisão de resultados deverá ser solicitada através de requerimento submetido na secretaria da faculdade e deve aguardar deferimento ou indeferimento conforme prazo determinado.

§ 2º Caberá à coordenação do curso, após o pedido formalizado de correção as providencias e retorno ao solicitante.

§ 3º Em caso de notas / frequências, haverá o parecer do docente da disciplina na análise do pedido de correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido.

§ 4º No caso de desligamento do professor, caberá ao discente trazer provas das avaliações e anexar- las ao requerimento.

§ 5º Caberá ao coordenador do curso, em falta do discente responsável proceder à decisão.